



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0013/2022**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SOBRE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Órgão Realizador do Certame:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**

RUA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB.

Tel: ((83) 3254- 1049 – E-MAIL: [setordelicitacaoces@hotmail.com](mailto:setordelicitacaoces@hotmail.com)

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB**, inscrito no CNPJ 08.902.934/0001-20, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO, nomeada pela Portaria nº 001/2022, doravante denominada simplesmente Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar-se **às 08h10min do dia 09 de maio de 2022**, no endereço acima indicado, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 0013/2022**, tipo menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações posteriores, **Lei Federal 10.520/02** e a **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Execução dos objetos a baixo descritos, onde as empresas de Pequeno Porte e Microempresas, terão tratamento diferenciado, em conformidade com o que dispõe a legislação supracitada.

**1.0.DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa e/ou pessoa jurídica do ramo pertinente para **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, em conformidade com a planilha em anexo.

**1.2.** As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**1.3.** No que se refere aos objetos supracitados partem da necessidade básica para a continuidade das atividades escolares do nosso município, onde propiciará mais qualidade no ensino e praticidade nos trabalhos a serem executados.

**1.4** Este Certame não gera ao ganhador do mesmo, garantia de celebração de instrumento contratual, em conformidade com o que dispõe o **art.15º §4º da Lei Federal 8.666/93.**

## **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**2.1.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão as **08h10min, do dia 09 de maio de 2022**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

**2.2.** Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08h00min as 12h00min. bem como à aquisição do presente edital no mesmo horário.

**2.3.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça dos três poderes s/n, Centro, Cruz do Espírito Santo – PB.

**2.4.** Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição, no qual terá o cidadão para tal feito, protocolizado seu questionamento ao ato convocatório no máximo até 05 (cinco) dias que o anteceder a data da abertura do certame.



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**2.5.** Decairá do direito de impugnar as falhas ou inconformidades que possam surgir no ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o **2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas**, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça dos Três Poderes, Centro, Cruz do Espírito Santo – PB

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA -

3.1.2. **ANEXO II** - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. **ANEXO III** - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. **ANEXO IV** - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5 **ANEXO V** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Sala das Licitações, ou Site do Município no endereço [www.cruzdoespiritosanto.pb.gov.br](http://www.cruzdoespiritosanto.pb.gov.br), ou no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba TCE, no endereço, [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br). Não será de forma algum enviado edital, nem aceito propostas ou documentações por e-mail.

### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

**4.1.** Esta licitação reger-se-á pela **Lei Federal nº. 8.666** de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, **Lei Federal 10.520/02**, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e legislação pertinente, Decreto Federal nº7892/2013.

### **5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

**5.1.** O prazo de validade da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, porém, caso o instrumento contratual venha ser originário para a presente contratação, não ultrapassará os créditos orçamentários do exercício em vigência.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**5.1.1** As propostas para composição, poderão ser cotadas para execução de apenas 08 (oito) meses, sem prejuízos de validade da ata.

**5.2.** As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação, podendo qualquer mudança de dotação podendo ser feita por simples apostilamento:

|                         |                                                         |
|-------------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>02.060</b>           | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                 |
| <b>12.361.0403.2017</b> | Manter o Programa Nacional de Transporte Escolar – PNAT |
| <b>0001</b>             | Receita de Impostos e de Transf. De Impostos - Educação |
| <b>3390.00</b>          | Aplicações Diretas                                      |
| <b>3390.39</b>          | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica          |
| <b>0015</b>             | Transferências de Recursos do FNDE                      |
| <b>3390.00</b>          | Aplicações Diretas                                      |
| <b>3390.39</b>          | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica          |

**6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados ou não na Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo, mais precisamente no Setor de Licitação, e que atendam a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia de abertura do certame, **nesse caso devendo apresentar o CRC fornecido pelo Município Licitante, ficando vedado a utilização de CRC de outro Ente Público.** Os proponentes deverão entregar a Pregoeira, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

**6.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Órgão Licitante.

**6.3.** Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**6.4.** Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, deverá o licitante, sendo condição para sua inabilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renúncia ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93.

**6.5.** É vedada à participação em consórcio.

**6.6.** Declaração que os sócios gerentes(s) ou diretor(es) e seus cônjuges, companheiros ou parentes até terceiro grau, não sejam membro(s) ou servidor(es) da Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo, na forma da legislação vigente e devidamente assinada pelo Representante legal da licitante.

## **7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira, com os documentos que o credenciam a participar (**contrato social, documento oficial de identificação com foto, declaração ou certidão simplificada**), quando não for o Sócio Administrador, a procuração devidamente registrada em cartório outorgando-lhe poderes para participar de procedimentos licitatórios, inclusive a oferta de lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

**7.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**7.2.1.** Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, documentos pessoais que contenha fotos, podendo ser: RG, CNH, CREA, OAB, CTPS, cópias devidamente autenticadas.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**7.2.2.** Declaração de que cumpre todas as cláusulas do edital para a habilitação nos termos da Lei Federal 10.520/02.

**7.2.2. Tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame inclusive lances verbais; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório competente.

**7.2.3.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, com apresentação das cópias dos respectivos documentos devidamente autenticados.

**7.3.** Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão, após o horário de abertura caso não tenha sido suficientemente possível devido o contingente de licitantes, será distribuído senhas para os presentes, onde não poderá ingressar ao certame as empresas que chegarem após o horário de abertura.

**7.4.** A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

## **8.0.DA HABILITAÇÃO**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**8.1.** Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

**NOME PROPONENTE**

**ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE**

**DOCUMENTAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2022.**

**ENVELOPE Nº 02**

- a) Todos os volumes incluídos no envelope, em via única, deverão ser apresentados em formato A-4, encadernados, **com todas as folhas numeradas**, em ordem crescente, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **rubricadas pelo representante legal** ou procurador legalmente constituído.
- b) Após a entrega dos envelopes, a Pregoeira não aceitará a substituição ou anexação de qualquer documento por parte das licitantes, salvo os esclarecimentos que forem eventualmente solicitados pela mesma, de acordo com o § 3º do art. 43, a Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel-sensível (fac-símile) ou e-mail, ainda que em envelope fechado;

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

## **8.2. HABILITAÇÃO**

**8.2.1** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, através da cópia autenticada do D.O.E e, finalmente, no caso de sociedades civis inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, em conjunto com os documentos dos respectivos sócios, devendo ser apresentado comprovante de residência dos sócios administrador.

**8.2.2** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.4** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ

**8.2.4.1** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou Sede da Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.2.4.2** Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social.

**8.2.4.3** Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

**8.2.4.4** Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS-CRF**, apresentando a correspondente.

**8.2.4. 5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – **CNDT**, Pessoa Jurídica.

### **8.2.5.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.2.5.1.** Comprovação de atestado de capacidade técnica, emitida por órgão público com objeto inerente ao transporte de alunos.

**8.2.5.2.** Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório.

### **8.2.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**8.2.6.1.** Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**8.2.6.2.** A documentação exigida deverá ser apresentada pela empresa participante o certame em fotocópias devidamente autenticadas por tabelião, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeira, **devendo fazê-lo por antecedência da reunião para recebimento dos envelopes**, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

**8.2.6.3.** Os licitantes que não apresentarem toda a documentação exigida nesta cláusula, serão considerados inabilitados.

**8.2.6.4.** As Empresas licitantes deverão apresentar

**8.3.** Documentação específica:

**8.3.1.** Será dado tratamento diferenciado para empresas de pequeno porte e EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

## **9.0.DA PROPOSTA**

**9.1.** A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

**NOME DO PROPONENTE**

**ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE**

**PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2022.**

**ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA DE PREÇOS**

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

**9.2.** Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I - em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, discriminando o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

**9.3.** Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios quando for o caso.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**9.4.** Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

**9.5.** Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

**9.6.** A proposta deverá ser datilografada ou impressa em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

**9.7.** Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

**9.8.** Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

**9.9.** No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

**9.10.** A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

**9.11.** É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo Órgão Licitante, desde que esteja devidamente preenchido, atendendo as colunas e nomenclaturas do modelo em anexo.

**9.12.** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

**10.1.** Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor dos correspondentes itens cotados, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

**10.2.** Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, será a seguido no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

**11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

**11.1.** Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância, após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

**11.2.** Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será distribuído senhas para os presentes e em seguida, efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

**11.3.** O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

**11.4.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

**11.5.** A pregoeira receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes.

**11.6.** Posteriormente abrirá os envelopes de **PROPOSTAS**, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**11.7.** Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará as proposta e iniciará a fase de lances classificando as empresas que apresentarem as propostas menores nos termos da Lei Federal 10.520/02.

**11.8.** Após a face de lances, declarado a ganhadora, será dado início a abertura do envelopes de documentação.

**11.9** O envelope de HABILITAÇÃO, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante perdedor dos lances, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

**11.10.** Encerrada a Fase de proposta e lances, em observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes declarados ganhadores dos itens, onde rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

**11.11.** A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o Órgão Licitante e comprovada habilitação.

**11.12.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeira e equipe de apoio e licitantes presentes.

**11.13.** Em decorrência do tratamento diferenciado pela Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será exigida para efeito de habilitação e assinatura do contrato, a devida regularidade fiscal.

**11.13.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação, mesmo que estejam



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

vencidas, no qual será dado o prazo legal para apresentação de nova certidão.

**11.13.2.** A não apresentação da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Órgão Licitante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**12.1.** Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo Órgão Licitante ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

**12.2.** O valor estimado que o Órgão Licitante se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento – ANEXO

## **13.0. DOS RECURSOS**

**13.1.** Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

**13.2.** O recurso será dirigido à autoridade superior do Órgão Licitante, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08h00min as 12h00min, exclusivamente no seguinte endereço: Praça dos Três Poderes - Centro – Cruz do Espírito Santo - PB.

## **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**14.1.** Concluído o julgamento das propostas e análise da documentação apresentada, a Pregoeira fará a ADJUDICAÇÃO em seguida será encaminhado para a autoridade superior para a devida HOMOLOGAÇÃO.

**14.2.** A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do Órgão Licitante, discordar e deixar de homologar, total ou



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

### **15.0.DO CONTRATO**

**15.1.** Após a homologação pela Autoridade Superior do Órgão Licitante, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, não sendo fator gerador de obrigatoriedade da celebração do instrumento contratual, como determina o art.15 da Lei Federal 8.666/93.

**15.2.** Não atendendo à convocação para assinar a ata, e ocorrendo está dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

**15.3.** É permitido ao Órgão Licitante, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

**15.4.** O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, do tipo menor preço por item, poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**15.5.** O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento).

**15.6** Fica nos casos específicos, permitido a sub contratação, nos termos da **Súmula 002/2012 do TCE-PB**, desde que não comprometa a execução dos serviços a serem contratados.

### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**16.1.** A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**16.2.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita a contratada, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**17.1.** A comprovação de execução pelo Órgão Licitante do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

## **18.0. DOS PAGAMENTOS**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**18.1.** O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Órgão Licitante, da seguinte maneira: Conforme execução dos serviços, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

**18.2.** O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

**18.3.** Nenhum valor será pago a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **19.0. DO REAJUSTAMENTO**

**19.1.** Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

**19.2.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

#### **20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

**20.2.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante, tanto no ato do Cadastro, quanto no ato da abertura do certame ou quanto pendurar o respectivo processo.

**20.3.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**20.4.** Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

**20.5.** Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo Órgão Licitante, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

**20.6.** Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pela Contratada e submetidos à apreciação do Órgão Licitante. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

**20.7.** O Órgão Licitante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

**20.8.** Decairá do direito de impugnar perante o Órgão Licitante nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

**20.9.** Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão de obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

**20.10.** Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Sala de Licitações, observados os procedimentos definidos pelo Órgão Licitante.

**20.11.** As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do Órgão Licitante, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**20.12.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cruz do Espírito Santo - PB.

Cruz do Espírito Santo - PB, 20 de abril 2022.

**LETÍCIA ALVES DE FRANÇA**  
Pregoeira



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO PB

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PLANILHA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

| ITEM            | ROTA                                                                                      | TURNO         | KM Diário | RS KM | Km mês | R\$ MÊS | TOTAL |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|-------|--------|---------|-------|
| 01              | Sítio Jaques, Patrocínio e Campo                                                          | Manhã/Tarde   | 70        |       | 1.540  |         |       |
| 02              | Sítio Jaques, e Campo                                                                     | Manhã /Tarde  | 70        |       | 1.540  |         |       |
| 03              | Santa Luzia, Conjunto, Cidade e Campo                                                     | Manhã/Tarde   | 60        |       | 1320   |         |       |
| 04              | Praça do Conjunto para o Campo                                                            | Manhã/Tarde   | 60        |       | 1320   |         |       |
| 05              | Massagana 1, Toco Preto e Dona Helena                                                     | Manhã/Tarde   | 70        |       | 1.540  |         |       |
| 06              | Massagana 1, Canudos, Pedra do Urubu, Desterro e Maraú                                    | Manhã/Tarde   | 75        |       | 1650   |         |       |
| 07              | Sítio Jaques, São Gonçalo, Engenho e Jagrau                                               | Manhã/Tarde   | 50        |       | 1100   |         |       |
| 08              | Massagana II e Região                                                                     | Manhã/Tarde   | 75        |       | 1650   |         |       |
| 09              | Usina, Estivas, Grotas, Itanhém, Caboclo e Fazendinha                                     | Man/Tar/Noite | 130       |       | 2860   |         |       |
| 10              | Massagana II, Vila Lourenço, João Raimundo, Massagana III e Povoadas – Univ. João Pessoa. | Noite         | 120       |       | 2.640  |         |       |
| 11              | Sítio Patrocínio, Munguengue e Socorro                                                    | Manhã e tarde | 130       |       | 2860   |         |       |
| 12              | Massagana II, Salamargo e Entrocamento                                                    | Manhã e tarde | 90        |       | 1980   |         |       |
| 13              | Sítio Covoada, Massagana III                                                              | manhã e tarde | 35        |       | 770    |         |       |
| 14              | Universidades (João Pessoa)                                                               | Noite         | 100       |       | 2200   |         |       |
| 15              | Sítio Cobé, entrocamento e entrocamento de cima                                           | Manhã e tarde | 60        |       | 1320   |         |       |
| KM DIÁRIO ..... |                                                                                           |               | 1195      |       | 26.290 |         |       |

**OBS: no que refere-se aos meses de execução, na hora do possível contrato, será levado em consideração o período do mês a ser assinado até o final do ano letivo corrente.**

**LETÍCIA ALVES DE FRANÇA**  
Pregoeira



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO PB

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - **DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

3.0 - **DECLARAÇÃO** de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVEM SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022.**

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022.**

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ  
DO ESPÍRITO SANTO E DO OUTRO A EMPRESA  
XXXXXXX, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS  
CONFORME DISCRIMINADOS NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PARAÍBA**, inscrita no **CNPJ Nº 08.902.934/0001-20**, com sede na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, no município de Cruz do Espírito Santo – PB, CEP: 58.337-000, neste ato representado pelo sua Prefeita Constitucional a Sra. **ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS**, brasileira, casada, portadora do Cadastro de Pessoa Física CPF: 050.295.044-78, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a XXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com CNPJ/CPF: XXXXXXXXXXXXXXX, localizado na XXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXX, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, denominado **CONTRATADO**, para serviços de transporte de alunos nas forma e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

Este instrumento contratual decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 013/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa do ramo pertinente para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO.**

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Pregão Presencial nº 013/2022 e instruções da Contratante, documentos esses



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...), assim representados;

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Poderá utilizar o índice de valores da Fundação Getúlio Vargas, ou outro adotado pelo governo federal.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente, mediante recursos conveniados com o **FNDE E/OU RECURSOS PRÓPRIOS OU ESTADUAIS**, qualquer alteração podendo ser feito apostilamento.

|                         |                                                         |
|-------------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>02.060</b>           | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                 |
| <b>12.361.0403.2017</b> | Manter o Programa Nacional de Transporte Escolar – PNAT |
| <b>0001</b>             | Receita de Impostos e de Transf. De Impostos - Educação |
| <b>3390.00</b>          | Aplicações Diretas                                      |
| <b>3390.36</b>          | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física            |
| <b>3390.39</b>          | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica          |
| <b>0015</b>             | Transferências de Recursos do FNDE                      |
| <b>3390.00</b>          | Aplicações Diretas                                      |
| <b>3390.36</b>          | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física            |
| <b>3390.39</b>          | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica          |

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS:**

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Conforme execução dos serviços,



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

devidamente após a emissão da nota fiscal de serviços, ou avulsa, com o devido atesto do responsável da pasta fiscalizadora do Município e atesto do Secretário da Pasta.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da assinatura do presente instrumento, até 31/12/2022, no entanto a respectiva ata de registro de preços, tem a validade de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a - Efetuar os pagamentos relativos as execuções dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b – Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

c - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**a** - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

**b** - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, bem como no caso de veículo quebrado, devendo substituí-lo de imediato, sob pena de multa, ou diminuição do valor pactuado, e conseqüentemente a rescisão.

**c** - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pela Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos quando for o caso.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**d** - Permitir e facilitar a fiscalização da Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

**e** - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**f** - Não ceder, transferir, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante; no que for tocante a subcontratação, tendo que atender ao que dispõe a Súmula nº 002/2012. Do Tribunal de Contas do Estado.

**g** - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:**

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALIZAÇÃO:**

A Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a Contratada de tal decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A contratada é responsável civilmente e penal, por quaisquer danos que possa causar a terceiros, ou a entidade pública, mediante incorreta execução dos serviços, respondendo e restituindo quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cruz do Espírito Santo/PB, rejeitando outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS  
PREFEITA – CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

NOME:  
CPF:

---

NOME:  
CPF:



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/2022**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo, Estado da Paraíba, localizada na Praça dos Três Poderes - Centro - Cruz do Espírito Santo - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 013/2013, de 17 de Dezembro de 2013, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 013/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa e/ou pessoa física, para os serviços de transporte de alunos da rede municipal/estadual de ensino, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ nº 08.902.934/0001-20.

| ITEM            | ROTA                                                                                      | TURNO         | KM Diário | RS KM | Km mês | R\$ MÊS | TOTAL |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|-------|--------|---------|-------|
| 01              | Sítio Jaques, Patrocínio e Campo                                                          | Manhã/Tarde   | 70        |       | 1.540  |         |       |
| 02              | Sítio Jaques, e Campo                                                                     | Manhã /Tarde  | 70        |       | 1.540  |         |       |
| 03              | Santa Luzia, Conjunto, Cidade e Campo                                                     | Manhã/Tarde   | 60        |       | 1320   |         |       |
| 04              | Praça do Conjunto para o Campo                                                            | Manhã/Tarde   | 60        |       | 1320   |         |       |
| 05              | Massagana I, Toco Preto e Dona Helena                                                     | Manhã/Tarde   | 70        |       | 1.540  |         |       |
| 06              | Massagana I, Canudos, Pedra do Urubu, Desterro e Maraú                                    | Manhã/Tarde   | 75        |       | 1650   |         |       |
| 07              | Sítio Jaques, São Gonçalo, Engenho e Jagrau                                               | Manhã/Tarde   | 50        |       | 1100   |         |       |
| 08              | Massagana II e Região                                                                     | Manhã/Tarde   | 75        |       | 1650   |         |       |
| 09              | Usina, Estivas, Grotas, Itanhém, Caboclo e Fazendinha                                     | Man/Tar/Noite | 130       |       | 2860   |         |       |
| 10              | Massagana II, Vila Lourenço, João Raimundo, Massagana III e Povoadas – Univ. João Pessoa. | Noite         | 120       |       | 2.640  |         |       |
| 11              | Sítio Patrocínio, Munguengue e Socorro                                                    | Manhã e tarde | 130       |       | 2860   |         |       |
| 12              | Massangana II, Salamargo e Entrocamento                                                   | Manhã e tarde | 90        |       | 1980   |         |       |
| 13              | Sítio Covoada, Massangana III                                                             | manhã e tarde | 35        |       | 770    |         |       |
| 14              | Universidades (João Pessoa)                                                               | Noite         | 100       |       | 2200   |         |       |
| 15              | Sítio Cobé, entrocamento e entrocamento de cima                                           | Manhã e tarde | 60        |       | 1320   |         |       |
| KM DIÁRIO ..... |                                                                                           |               | 1195      |       | 26.290 |         |       |



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 013/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. **A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:**

**Pela Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo**, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**Por órgãos ou entidades da administração pública**, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 013/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 013/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):

Valor: R\$



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cruz do Espírito Santo.

---

ALINY CIBELY C. DA SILVA FARIAS  
PREFEITA

---

...